



Município de Santa Cruz do Sul

DECRETO Nº 6.517, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2005.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO “CAPUT” DO ARTIGO 5º DO DECRETO Nº 6.445, DE 15 DE SETEMBRO DE 2005, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 3.875, DE 04 DE JUNHO DE 2002, QUE CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 10, da Lei nº 3.875, de 04 de junho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - O “caput” do artigo 5º do Decreto nº 6.445, de 15 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O Conselho Municipal de Defesa Civil será constituído por membros dos seguintes órgãos e/ou entidades:

- 01 - Um representante da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos;
- 02 - Um representante da Secretaria Municipal de Habitação, Conservação e Segurança;
- 03 - Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;
- 04 - Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 05 - Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação;
- 06 - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 07 - Um representante do Corpo de Bombeiros;
- 08 - Um representante da Brigada Militar;
- 09 - Um representante do Exército Brasileiro;
- 10 - Um representante da União de Moradores de Bairros;
- 11 - Um representante do Rotary Club Santa Cruz do Sul (Centro);
- 12 - Um representante do Rotary Club Santa Cruz do Sul (Oeste);
- 13 - Um representante do Lions Club Santa Cruz do Sul (Centro);
- 14 - Um representante do Lions Club Santa Cruz do Sul (Aliança);
- 15 - Um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL;
- 16 - Um representante da Associação Comercial e Industrial - ACI;
- 17 - Um representante do Sindicato da Indústria do Fumo - Sindifumo;
- 18 - Um representante da Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC;
- 19 - Um representante do Sindicato dos Lojistas- SINDILOJAS;
- 20 - Um representante da Polícia Civil;



Administração Municipal
Santa Cruz do Sul

Junto com você



Município de Santa Cruz do Sul

- 21 - Um representante do Hospital Santa Cruz;
22 - Um representante do Hospital Ana Nery;
23 - Um representante da EMATER.
24 - Um representante da Associação santa-cruzense de Rádioamadores
- ASCRA.
- 25 - Um representante da Polícia Rodoviária Estadual.
26 - Um representante do Jeep Clube de Santa Cruz do Sul.
27 - Um representante do Clube dos Barqueiros.
27 - Um representante da Guarda Municipal de Santa Cruz do Sul.
28 - Um representante do Departamento Autônomo de Estrada e Rodagem.
- 29 - Um representante da Companhia Riograndense de Saneamento.
30 - Um representante da AES SUL.
31 - Um representante da Fiscalização do Trânsito

§ 1º - ...

§ 2º - ...”

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 02 de dezembro de 2005.


JOSE ALBERTO WENZEL
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


BRUNO CESAR FALLER
Secretário Municipal de Administração



Administração Municipal
Santa Cruz do Sul
Junto com você